

**EDITAL N.º 46/2024****ASSUNTO: Delegação e subdelegação de competências no âmbito do Regulamento de Utilização do Sistema Municipal de Bicicletas Partilhadas do Concelho de Leiria**

---Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do citado Anexo, torna público o seu despacho, proferido em 8 de março de 2024, cujo teor abaixo se transcreve:-----

“DESPACHO N.º 29/2024**ASSUNTO: Delegação e subdelegação de competências no âmbito do Regulamento de Utilização do Sistema Municipal de Bicicletas Partilhadas do Concelho de Leiria****1. Considerando que:**

a) O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, que estabelece medidas de modernização administrativa, impõe, nos termos do disposto no seu artigo 27.º, aos serviços e organismos da Administração Pública a simplificação de procedimentos, designadamente através da adoção, nos termos legalmente aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada;

b) Através do Regulamento n.º 149/2024, foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro de 2024, o Regulamento de Utilização do Sistema Municipal de Bicicletas Partilhadas do Concelho de Leiria, que estabelece o regime aplicável à utilização do sistema municipal de bicicletas elétricas de uso partilhado do concelho de Leiria, com entrada em vigor 15 dias após a sua publicação;

c) Por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de 5 de março de 2024, me foram delegadas, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, ao abrigo do n.º 1 do artigo 33.º daquele regulamento, as seguintes competências ali previstas:

- i) Decidir sobre a alteração dos períodos de utilização, a pedido do utilizador, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º;
- ii) Decidir sobre os pedidos de renovação, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º;
- iii) Decidir sobre a admissão das candidaturas, nos termos do n.º 5 do artigo 11.º;
- iv) Decidir sobre a atribuição das bicicletas, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º;
- v) Autorizar o utilizador a realizar intervenções no equipamento, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º;
- vi) Decidir sobre a cessação da cedência das bicicletas, nos termos das alíneas a), b) e c) do artigo 25.º;



d) As competências para determinar a instauração dos processos de contraordenação, para designar o instrutor e para aplicar as coimas e sanções acessórias, previstas no n.º 7 do artigo 28.º do mesmo regulamento, me foram atribuídas;

e) De acordo com o n.º 2 do artigo 33.º do regulamento, o exercício das competências do Presidente da Câmara Municipal previstas no n.º 7 do artigo 28.º do regulamento pode ser objeto de delegação nos Vereadores;

f) Através do meu Despacho n.º 65/2022, publicitado pelo Edital n.º 100/2022, ambos de 15 de junho, as funções em matéria de mobilidade foram atribuídas ao Senhor Vereador Dr. Luís Lopes;

2. Deste modo, com os fundamentos de facto e de Direito precedentes, **decido**, ao abrigo do n.º 1 e do n.º 2, ambos do artigo 33.º do Regulamento de Utilização do Sistema Municipal de Bicicletas Partilhadas do Concelho de Leiria e na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião de 5 de março de 2024:

a) Delegar no Senhor Vereador Dr. Luís Lopes, as competências para determinar a instauração dos processos de contraordenação, designar o instrutor e aplicar as coimas e sanções acessórias, previstas no n.º 7 do artigo 28.º do mesmo regulamento;

b) Subdelegar no Senhor Vereador Dr. Luís Lopes, as seguintes competências do regulamento:

- i) Decidir sobre a alteração dos períodos de utilização, a pedido do utilizador, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º;
- ii) Decidir sobre os pedidos de renovação, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º;
- iii) Decidir sobre a admissão das candidaturas, nos termos do n.º 5 do artigo 11.º;
- iv) Decidir sobre a atribuição das bicicletas, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º;
- v) Autorizar o utilizador a realizar intervenções no equipamento, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º;
- vi) Decidir sobre a cessação da cedência das bicicletas, nos termos das alíneas a), b) e c) do artigo 25.º.

O Presidente da Câmara Municipal
Gonçalo Lopes”

----- Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado no Edifício dos Paços do Concelho, publicado na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, e inserido na Intranet. -----

O Presidente da Câmara Municipal